



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 611 DE 28 DE ABRIL 2026

Cria a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Rio Preto, dispõe sobre sua estrutura administrativa e autoriza a inscrição e abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Rio Preto**, órgão da administração direta, responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de educação no âmbito municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação terá personalidade jurídica própria para fins de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 21, §7º, da Lei nº 114.113/2020, e art. 2º da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – planejar, organizar e executar a política educacional do Município;
- II – gerir os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- III – coordenar as unidades escolares da rede municipal;
- IV – promover a valorização dos profissionais da educação;
- V – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para o aprimoramento da educação;
- VI – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por um(a) Secretário(a) Municipal de Educação, nomeado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, e contará com estrutura administrativa definida em regulamento próprio.

Art. 5º - Os recursos da educação serão geridos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação juntamente com o(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a inscrição e abertura do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, bem como para sua regularização junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 28 de abril de 2026.

Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal